CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 30/03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 44 / 2026.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santarém, bem como na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas previsto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, §3º, inciso II, e no art. 216, §2º, da Constituição Federal, o Vereador que este subscreve requer, após os trâmites regimentais e aprovação do Plenário, o envio de expediente à **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**, na pessoa da Secretária **Maria Josilene Lira Pinto**, para que sejam prestadas as seguintes informações e encaminhados os documentos abaixo especificados:

1. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS

Considerando que este Parlamentar **já recebeu resposta ao pedido de informação anteriormente formulado acerca dos valores gastos pela Prefeitura Municipal de Santarém com mídias e publicidade institucional no exercício de 2025**, mas que a resposta apresentada não veio acompanhada da documentação fiscal comprobatória suficiente, requer-se, **de forma complementar**, o encaminhamento dos seguintes documentos:

I – cópias integrais das **notas fiscais** emitidas pelas empresas, agências, veículos de comunicação ou prestadores de serviço de mídia que tenham recebido pagamentos da Prefeitura Municipal de Santarém, no exercício de **2025**, relativos a publicidade institucional, divulgação de atos, campanhas, mídia patrocinada ou serviços correlatos;

II – identificação, em cada documento fiscal, da respectiva:

a) empresa emitente;

b) Secretaria, Fundo ou unidade gestora responsável pela despesa;

c) objeto do serviço prestado;

d) número do empenho, da liquidação e da ordem bancária ou documento equivalente;

III – Cópia dos **comprovantes de pagamento** vinculados às respectivas notas fiscais, inclusive ordens bancárias, comprovantes de transferência, relatórios de liquidação ou documentos equivalentes;

IV – Planilha consolidada contendo, para cada pagamento realizado no exercício de 2025:

a) nome da empresa de mídia ou agência beneficiária;

b) CNPJ;

c) número da nota fiscal;

d) data de emissão;

e) valor da nota fiscal;

f) data do pagamento;

g) valor efetivamente pago;

h) unidade gestora responsável;

V – Informação acerca da existência de eventual **contrato, ata, processo licitatório, inexigibilidade, dispensa ou outro instrumento jurídico** que tenha dado suporte à despesa, com indicação do respectivo número;

VI – Caso algum pagamento informado na resposta anterior tenha sido realizado sem emissão de nota fiscal ou sem a juntada do correspondente documento fiscal no processo administrativo, que a SEFIN esclareça expressamente essa circunstância, indicando a justificativa administrativa e o responsável pela autorização da despesa.

Requer-se, ainda, que os documentos sejam encaminhados preferencialmente em **cópia digital legível**, organizados por empresa beneficiária e por unidade gestora, a fim de viabilizar o adequado exercício da fiscalização parlamentar.

@andreorasera
Andreo Rasera
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82

JUSTIFICATIVA

O presente Pedido de Informação possui caráter **complementar** e decorre da necessidade de aprofundamento da fiscalização parlamentar sobre os gastos públicos com publicidade institucional e serviços de mídia no âmbito da Prefeitura Municipal de Santarém.

Registre-se que este Vereador **já recebeu resposta administrativa contendo informações sobre valores gastos com mídias no exercício de 2025**. Contudo, para que o controle externo seja exercido de forma efetiva, não basta a mera indicação global ou sintética dos montantes despendidos. É indispensável o acesso à documentação comprobatória da despesa, especialmente às **notas fiscais** e aos **comprovantes dos pagamentos efetuados** às empresas beneficiárias.

A exigência de transparência documental decorre dos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A publicidade institucional, além de observar finalidade pública, educativa, informativa ou de orientação social, deve estar acompanhada de regular comprovação material de sua execução e pagamento.

A Lei nº 12.527/2011 assegura o direito de acesso a informações públicas de forma **clara, precisa, completa e autêntica**, o que compreende não apenas dados genéricos, mas também os documentos administrativos aptos a demonstrar a efetiva realização da despesa pública.

Além disso, a apresentação das notas fiscais e dos comprovantes de pagamento é medida necessária para aferir:

I – a correspondência entre os valores informados e os valores efetivamente pagos;

II – a regularidade da liquidação da despesa;

III – a identificação exata das empresas beneficiárias;

IV – a compatibilidade entre o objeto contratado e o documento fiscal emitido; e

V – a lisura na aplicação dos recursos públicos destinados à publicidade institucional.

Cumpre destacar que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Executivo constitui atribuição institucional do Poder Legislativo, não se esgotando com respostas genéricas ou desacompanhadas de documentação comprobatória.

Dessa forma, o presente requerimento busca apenas o **complemento documental** da informação já prestada, com a finalidade de assegurar transparência, permitir a verificação da regularidade dos pagamentos e fortalecer o controle externo exercido por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 30 de março de 2026.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82